

# Boletim Oficial

**Editor responsável:**

**Gustavo Abruzzini**  
(MTb 16709)



**Edição Nº 81**  
**30 de novembro de 2004**

## *Estamos satisfeitos com o que fizemos*

GUSTAVO A. BARROS

Cumprimos mais uma etapa. Ultrapassada a barreira das oitenta edições, o Boletim Oficial do Município de Valença comprovou a aposta acertada da política de comunicação do atual governo. Resgatando esta fundamental ferramenta, criada por Deliberação Municipal de 1968, a Assessoria de Comunicação Social exerceu de forma totalmente responsável o exercício da transparência dos atos públicos municipais. Tudo o que foi publicado no Boletim Oficial, tornou-se público e está à disposição para pesquisas na sede da Assessoria de Comunicação, bem como nos arquivos da Prefeitura e da Câmara Municipal. Além de atuar de forma comprometida com seus objetivos, o Boletim Oficial representou uma economia considerável aos cofres públicos, antes à mercê dos viciados preços de um mercado publicitário parasitário. Tanto a Câmara Municipal, quanto o Tribunal de Contas do Estado, e em extensão as instituições da cidade, ratificaram o trabalho executado pelo Boletim Oficial, ao validarem os atos governamentais aqui publicados. Além disso, nosso setor deu mostras inconfundíveis de competência e seriedade com as publicações das licitações que exigiam órgãos de imprensa de maior abrangência. Com agilidade e desenvoltura, a Comunicação desdobrou-se e cumpriu de forma, muitas vezes brilhante, levando-se em consideração prazos apertados e processos internos burocráticos.

Ao aproximar-se o final desta etapa, a Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Valença sente-se satisfeita e orgulhosa em constatar que prestou serviços de qualidade e que atingiu os objetivos a que se propôs de democratização das informações públicas e maior profissionalização junto a mídia local e regional. A democratização começou internamente. De forma pioneira, pela primeira vez o servidor municipal foi encarado como público alvo da comunicação de um governo. Criamos com muito sucesso o Jornal Mural de circulação interna - que chegou a extrapolar esta condição - além de administrarmos a demanda dos murais da Prefeitura. A fonte de informação foi gerida pelo serviço de Assessoria de Imprensa, que abasteceu com notícias diárias os jornais lo-

cais, os noticiários das duas rádios locais e serviu de constante "sugestionador" das editorias de jornalismo profissional do O Dia, do Diário do Vale e das tevês Rio Sul e Sul Fluminense, além de atender periodicamente outros órgãos de imprensa.

Pela primeira vez, também, a Comunicação da Prefeitura contou com o apoio profissional de uma agência de propaganda, o que sempre fora preconizado por nossos objetivos de profissionalização da mídia. Para nós, a distinção dos serviços de propaganda dos de assessoria de imprensa foram fundamentais para que se impedisse as tradicionais tentativas de, ao confundi-las, promiscuir-se o processo de comunicação. A agência vencedora da licitação foi a Duelo Comunicação Total que prestou serviços na elaboração de marca, padronização de peças (placas, mensagens em rádio e tevê), introdução de novos meios (outdoor e busdoor) e no apoio a criação de produtos da Assessoria de Comunicação (painel da Rua dos Mineiros, cartazes institucionais, logomarcas e outros impressos) e do Governo (padronização de placas).

### **Outras contribuições**

A Assessoria de Comunicação orgulha-se, ainda, de ter contribuído com o governo, fornecendo-lhe todo aparato de Cerimonial e Protocolo, nas mais diversas solenidades, bem como na organização e controle de todos os processos

de produção e envio de convites, tornando, mais uma vez, de forma pioneira e econômica, o uso destes impressos como peças de comunicação. Outra ação pioneira, foi a criação e manutenção do site da Prefeitura, considerado por pesquisa da Firjan entre os melhores do Estado, como também o fato de termos sido protagonistas da estreia do canal de Utilidade Pública do Rio Sul Net o que gerou uma entrevista ao vivo do prefeito no RJ 1 e no chat do site da TV Rio Sul.

Por fim, quero ressaltar que a Comunicação cumpriu seu papel na medida do possível. Se não conseguimos atingir a idealização dos críticos, foi porque tivemos limites ou porque não nos propusemos a tais ações. Para nós, o importante é constatar que, além de nossos objetivos cotidianos, cumprimos todas as demandas que nos foi solicitada, por secretários, prefeito, comunidade e instituições do município, com qualidade e no prazo. E mais, da salinha anexa à antiga Secretaria de Governo no Centro Administrativo, sem micro computador, fax e equipe reduzida, hoje deixaremos a Prefeitura com endereço próprio e estrutura de longe superior (dois micros, duas linhas telefônicas, um fax, uma tevê com vídeo, nove mesas, três armários, etc).

À equipe, que tivemos a condição de formar, deixo o meu muito obrigado por toda colaboração prestada nestes quatro anos. Mary Albuquerque, Ricardo Reis, Cecília Duque, Cecília Bianco, Valéria Reis, Isis Nonato, Adauto Travaglia, Vanessa Andrade e Jorge Eugênio foram essenciais, cada qual do seu modo, nas pequenas e silenciosas vitórias que obtivemos e deram-me muito prazer de exercer a responsabilidade de ser o "chefe" deste barco chamado comunicação. Ao prefeito Luiz Antônio Corrêa, o meu muito obrigado pelo convite de

implementar este trabalho, a confiança depositada, os elogios quando merecidos, as cobranças quando necessárias e o apoio as solicitações que geraram a equipe, o crescimento e a estrutura.



**Propagandas (acima) e jornalismo (ao lado) foram trabalhados com o devido profissionalismo**





# Prefeitura Municipal de Valença

## Poder Executivo

### **Prefeito**

**Luiz Antônio da C. C. Corrêa da Silva**

### **Vice-prefeito**

**Paulo Jorge Cesar**

#### **Assessoria de Comunicação Social**

Gustavo Abruzzini de Barros

#### **Secretaria de Cultura e Turismo**

#### **Assessoria de Esporte e Lazer**

#### **Secretaria de Educação**

Secretário: Cláudia Maria Domingos Rodrigues

#### **Assessoria de Promoção Social**

Maria de Fátima Lacerda

#### **Secretaria de Fazenda**

Secretário: Aldecy Rodrigues

#### **Procuradoria Jurídica**

#### **Secretaria de Obras e Urbanismo**

Secretário: Edimar Pascoal Xavier

#### **Inspetoria de Controle Interno**

Alcenir Ramos Leopoldino

#### **Secretaria de Saúde**

Secretário: Luiz Sérgio Leite Pinto

#### **Secretarias Municipais**

#### **Secretaria de Governo e Administração**

Secretário: Luiz Roberto Martins

#### **Secretaria de Serviços Públicos**

Secretário: Elcy Antônio dos Santos Silva

#### **Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente**

Secretário: Humberto Vito Ribecco Pentagna

#### **Secretaria de Planej. Desenv. Econômico**

Secretário: Fábio Antônio Souza Lima Jorge

#### **Sub-Prefeituras:**

**Barão de Juparanã:** Jaci Pedro

**Santa Isabel:** Márcio José de O. Lopes

#### **Pentagna:**

**Parapeúna:** Pedro Paulo Pereira Simões

**Conservatória:** Fábio Antonio Pires Jorge

## Poder Legislativo

**Presidente da Câmara Municipal:** Rômulo Milagres Ribeiro

**1º Vice-Presidente:** José Otávio Conceição Soares

**1º Secretário:** Maria Regina Magalhães **2º Secretário:** Célia Regina Wargas Vieira



O Boletim Municipal é órgão oficial da  
Municipalidade, criado pela  
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.  
Produção da Assessoria de Comunicação Social  
da Prefeitura Municipal de Valença

**Jornalista Responsável:** Gustavo Abruzzini de Barros (Mtb 16709);

**Reportagens:** Cecília Duque e Cecília Bianco;

**Coordenação de atos oficiais:** Valéria Reis;

**Paginação:** Isis Nonato

**Fotografias:** Ricardo Reis/Arquivo PMV

**Circulação:** Direcionada

**Tiragem:** 1 mil exemplares

**Impressão:** Gráfica PC Duboc (Estrada Valença/Pentagna, 5197 Osório)

**ENTREGA DE ORIGINALS:** Os originais para publicação deverão ser entregues com 72 horas de antecedência na Assessoria de Comunicação Social, em disquete e com cópia em papel, das 8:30 às 17:00h.

**RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES:** Deverão ser dirigidas à Assessoria de Comunicação Social. Rua Ernesto Cunha, 5 Centro - Valença-RJ - CEP: 27600-000  
Tel.: (24) 2452-5505



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECISÃO

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado contra os servidores Ericsson de Oliveira Souza, Rodrigo da Silva Pereira e Dineu Carlos Ferreira dos Reis Junior a partir de denúncia apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e Governo.

Após o recebimento da denúncia foi autuada a portaria 119/04, juntado diversos documentos dentre os quais, os indiciados apresentam seus pedidos de exoneração.

Terminada a instrução veio o parecer da Comissão Processante Permanente, opinando pela procedência dos pedidos de exoneração dos servidores em questão.

É o breve relatório, passo a decidir:

Inicialmente deve ser ressaltado que se trata de Enriquecimento ilícito, precisamente de Crime de Peculato, onde comprovadamente os indiciados assumem integralmente a culpa pelos atos ilícitos praticados contra à Administração Pública, caracterizando a improbidade administrativa, conforme refere a Lei 8.429/92.

O nosso Código Penal é transparente ao definir crime de peculato: Art. 312 – Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem imóvel. Público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio.

É certo que os indiciados assinaram um termo de compromisso onde se comprometeram a devolver toda importância desviada dos cofres públicos.

Não há o que questionar sobre os fatos praticados pelos servidores, tendo em vista, a confissão fática dos indiciados.

Ante o exposto, ao parecer da Comissão Processante Permanente acolho o pedido de exoneração dos servidores Ericsson de Oliveira Souza, Rodrigo da Silva Pereira e Dineu Carlos Ferreira dos Reis Junior. Determino a expedição e publicação da decisão e encaminhamento de cópia do presente processo ao Representante do Ministério Público.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2004

**Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 157/04 de 22 de Novembro de 2004

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002150/04 de 18 de Agosto de 2004.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 16.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):  
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
04.01 - SECRETARIA MUN. FAZENDA  
04.01.04 122.1203.2.042-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO  
06.01.12.361.0403.2.062-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00  
06.01.12.365.0401.2.066-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00

11 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES  
11.01 - SECRETARIA MUN. SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES  
11.01.26.782.0710.2.111-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01 - SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01.08.244.1203.2.102-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita 6.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO  
06.01.12.365.0401.2.076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00

10 - SECRETARIA MUN. PLANEJ. DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL  
10.01 - SECRETARIA MUN. PLAN. DES. ECON. SOCIAL  
10.01.04.122.0052.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Novembro de 2004

**Luiz Antônio da Costa C. Corrêa da Silva**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 158/04 de 24 de Novembro de 2004

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002150/04 de 18 de Agosto de 2004.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):  
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01 - SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01.08.244.1203.2.102-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais 7.000,00  
01.01.04.122.1203.2.012-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 3.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
05.01 - SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO  
05.01.15.451.0501.2.070-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 1.500,00

11 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES  
11.01 - SECRETARIA MUN. SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES  
11.01.26.122.1203.2.114-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 1.000,00  
11.01.26.782.0710.2.111-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 14.000,00

13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
13.01 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL  
13.01.08.122.0052.2.081-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 3.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01 - SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01.04.131.0059.2.010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
05.01 - SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO  
05.01.08.241.0120.1.068-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 5.000,00  
05.01.10.302.0210.1.070-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 4.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Novembro de 2004

**Luiz Antônio da C. Corrêa da Silva**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 159, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004.**

*“Revoga o Decreto no. 26, de 06 de junho de 2001, dando outras providências correlatas”*

**Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições e,

**D E C R E T A:**

**Art.1º-** A revogação do Decreto no. 26, de 06 de junho de 2001 que regulamentou o serviço funerário Municipal.

**Art.2º-** Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2004.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 160, de 26 de novembro de 2004.**

*“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outra providências correlatas”*

**Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

**Considerando** o parecer do Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente e Decisão Final do Exmo. Sr. Prefeito, exarada no Processo Administrativo No. 12.937/2004,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. – Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, ao Sr. **MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARNEIRO**, portador do CPF. No. 821.957.657-04, de imóvel pertencente ao Município, Box No. 45/E, no Mercado Municipal, na rua Cel. Benjamim Guimarães, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo no. 12.937/2004;

§ 1º. – A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **intuito personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º. – A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º. – Fica estabelecido o valor correspondente a 0,30 % do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º. – O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxa de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto No. 54/95, Decreto No. 10/99 e 81/00, devendo o

requerente se inscrever no **CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença**.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2004.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREIA DA SILVA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 161, de 26 de novembro de 2004.**

*“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outra providências correlatas”*

**Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

**Considerando** o parecer do Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente e Decisão Final do Exmo. Sr. Prefeito, exarada no Processo Administrativo No. 12.993/2004,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. – Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, a Sra. **YARA CONSUELO CLEMENTE NEVES**, portadora do CPF. No. 730.711.617-00, de imóvel pertencente ao Município, Box No. 36/I, no Mercado Municipal, na rua Cel. Benjamim Guimarães, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo no. 12.993/2004;

§ 1º. – A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **intuito personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º. – A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º. – Fica estabelecido o valor correspondente a 0,20 % do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º. – O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxa de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto No. 54/95, Decreto No. 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no **CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença**.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto no. 014/96, em nome de Railda Bacellar Vital.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2004.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREIA DA SILVA**  
Prefeito

**Departamento de Trânsito e Tráfego**

**Indeferidos:**

Proc. nº 12878 de 18/11/04, 12785 de 16/11/04 e 12756 de 12/11/04

**Deferidos:**

Proc. nº 12879 de 18/11/04 e 12992 de 24/11/04











